



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MATEIROS - TOCANTINS

LEI MUNICIPAL N° 143 DE 19 DE MAIO DE 2017

ANO IV - MATEIROS, SEGUNDA - FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2020 - Nº 324



SUMÁRIO

	PÁGINA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID - 19)	01
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2020 FMS	02
EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2020 SMA	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID - 19)

CONTRATO nº 032/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS E A SRª MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.567.619/0001-07 e sede AV Maranhão, QD 22, Nº 06, CEP 77.593-000, Centro, Mateiros - TO, aqui representado pelo Gestor Sr. SINVALDO DOS SANTOS MORAES, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do CPF nº 388.834.731-91 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ME, estabelecida à Avenida B QD 35 LT 16 SALA 08 AURENY IV, Município de PALMAS - TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº:22.305.438/0001-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES), contra o Coronavírus (COVID-19), nas instalações da CONTRATANTE, Conforme segue tabela abaixo e mediante as seguintes cláusulas:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Mês de agosto de 2020	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SANITIZAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (15 Carros do Município, Prefeitura, Garagem, Secretarias, CRAS, Unidades de Saúde e Praças).	R\$10.000,00
02	Mês de setembro (Segunda a Sexta-feira)	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SANITIZAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (15 Carros do Município, Prefeitura, Garagem, Secretarias, CRAS, Unidades de Saúde e Praças).	R\$10.000,00



JOÃO MARTINS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

03	Mês de outubro (Segunda a Sexta-feira)	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SANITIZAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (15 Carros do Município, Prefeitura, Garagem, Secretarias, CRAS, Unidades de Saúde e Praças).	R\$ 10.000,00
04	Mês de novembro (Segunda a Sexta-feira)	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SANITIZAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (15 Carros do Município, Prefeitura, Garagem, Secretarias, CRAS, Unidades de Saúde e Praças).	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL (DIVIDO EM 4 PAGAMENTOS)			R\$40.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - É objeto do presente contrato a prestação de serviços de SANITIZAÇÃO contra o Coronavírus (COVID-19) por parte da CONTRATADA, No contido na tabela acima, através de pessoal devidamente treinado e qualificado ao exercício da função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO - A CONTRATADA receberá pela execução dos serviços, objeto deste contrato, em 4 (quatro) vezes: 1ª parcela no mês de agosto de 2020 no valor de R\$ 10.000,00; 2ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 no mês de setembro de 2020 3ª Parcela do mês de outubro de 2020 e 4ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 no mês de novembro, com os valores sendo pago após realização dos serviços mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA a execução dos serviços objeto do presente contrato, constante da Cláusula Primeira, ficando a cargo da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes de sua execução, na forma adiante estipulada:

1 - Toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços objeto deste contrato será fornecida pela CONTRATADA, devendo ser pessoal especializado e devidamente treinado para o manuseio dos produtos a serem utilizados. Sendo de sua inteira responsabilidade retirar e manter afastados do local de aplicação as pessoas não autorizadas, bem como produtos e materiais que possam ser contaminados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA- CONTRATANTE - Caberá a CONTRATANTE facilitar os meios de acesso para que seja possibilitado a CONTRATADA executar os serviços por seus profissionais devidamente identificados. É dever da CONTRATANTE a retirada de obstáculos que impeçam a realização dos serviços (Esvaziar os locais com Aglomeração de pessoas) ou aplicações previstas em locais de difícil acesso, devendo nestes casos, se responsabilizar pela retirada e se preciso for, reinstalação dos obstáculos removidos, desobstrução de corredores e demais empecilhos existentes. É dever da CONTRATANTE acompanhar os serviços executados pelos profissionais da CONTRATADA, devidamente equipado com a proteção individual que lhe será fornecida, sendo que, em caso de ausência desta, posterior reclamação não surtirá efeito algum.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO - O presente contrato só poderá ser rescindido desde que pré-avisada a parte contrária com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, mediante notificação extrajudicial, carta protocolada ou com aviso de recebimento informando a motivação.

À parte que der a causa do pedido rescisão no fechamento do contrato fica estipulada a pagar uma multa de 50% (Cinquenta por cento) do saldo devedor, contrato limite de 3 meses, de acordo com Cláusula 2ª.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ponte Alta-TO, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem como justo e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para o mesmo efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas presentes ao ato.

Mateiros, TO, 12 de agosto de 2020

Sinvaldo dos Santos Moraes
Contratante

MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ME
Assinatura da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2020 FMS

OBJETO: Entre as partes é celebrado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE IMÓVEL ALUGADO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ENTREGA DA MESMA)

, Conforme segue tabela abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	SERVIÇO DE PINTURA NO INTERIOR DO IMÓVEL	2.500,00	2.500,00
02	01	ACENTAMENTO DE PORTA	60,00	60,00
03	01	SERVIÇO DE PINTURA NO EXTERIOR DO IMÓVEL	900,00	900,00
04	01	ESTALAÇÃO DE COLUNA EXTERNA	40,00	40,00
05	01	SERVIÇO DE PINTURA EM JANELA E PORTÃO	400,00	400,00
06	15	DIÁRIA DE PEDREIRO	60,00	900,00
07	01	REFORMA E MONTAGEM DE PORTÃO	600,00	600,00
08	02	INSTALAÇÃO DE VIDROS	60,00	120,00
TOTAL				5.520,00

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS

CONTRATADO: RONALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ DA CONTRATADA: 22.961.497/0001-47

PERÍODO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.520,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), QUE SERÁ PAGO DE ACORDO COM A ENTREGA DOS SERVIÇOS E NOTAS FISCAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 DE junho DE 2020

AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, II E ART. 65 II DA LEI N.º 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2020 SMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL FORMATO TABLÓIDE. MEDINDO 29X26cm SENDO 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES COM 08 PÁGINAS CADA COLORIDAS, SEM DISTRIBUIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS

CONTRATADO: C T COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.378.600/0001-08

PERÍODO: 30 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (DEZ mil reais).

DATA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2020

AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, II E ART. 65 II DA LEI N.º 8.666/93.